



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 205- DE 23 DE JANEIRO DE 1 984
==== = === == == == ===== == = ===

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro de 1 984, os vencimentos e vantagens do pessoal estatutário da Prefeitura Municipal, na base de 100% (cem por cento) sobre os níveis vigentes em 31 de dezembro de 1 983.

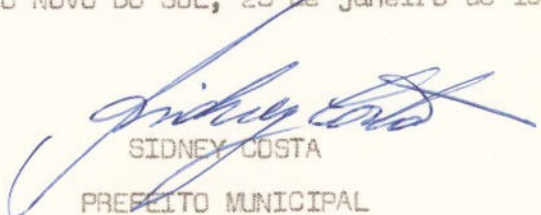
§ Único- O disposto neste artigo é extensivo aos inativos e pensionistas.

Art. 2º- É fixado em R\$ 2 500,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros) mensais, o salário família de cada dependente do funcionário , cujo pagamento será efetuado nos termos dos Estatutos.

Art. 3º- Para cumprimento do disposto na presente Lei, serão utilizados os recursos consignados nas dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação , retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 1 984, revogadas as disposições em contrário.

RIO NOVO DO SUL, 23 de janeiro de 1984.


SIDNEY COSTA
PREFEITO MUNICIPAL